



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

## Centenário 1926 - 2026

### PROJETO DE LEI Nº 043/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026

*Publicação nº 0063/2026*

Dispõe sobre a reprogramação da Emenda Impositiva nº 46/2025, de autoria do Vereador Adilson Cirilo de Paula, em razão de impedimento técnico à sua execução, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em razão do reconhecimento de impedimento técnico à execução da programação decorrente da Emenda Impositiva nº 46/2025, de autoria do Vereador Adilson Cirilo de Paula, fica alterada a programação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, mediante a redução e acréscimo de dotações na forma desta Lei.

Artigo 2º Fica reduzida a seguinte programação orçamentária:

<b>02.03.00 –</b>	<b>Diretoria Municipal de Educação</b>
12 –	Educação
361 –	Ensino Fundamental
3002 –	Qualidade e Inovação no Ensino Fundamental
2022 –	Manutenção e Operação do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 –	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 45.000,00

Artigo 3º Fica acrescida a seguinte programação orçamentária destinada ao atendimento do Plano de Trabalho do Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cafelândia, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais):

<b>02.04.00 –</b>	<b>Diretoria Municipal de Assis. Social, Cidadania e Desenvolv.</b>
08 –	Assistência Social
245 –	Serviços Socioassistenciais
5001 –	Cidadania e Proteção Social
2032 –	Subvenção para Fortalecimento de Iniciativas Sociais e Comunitárias
3.3.50.39.01 –	Termo de Colaboração – R\$ 15.000,00

Artigo 4º Fica acrescida a seguinte programação orçamentária destinada ao atendimento do Plano de Trabalho da Conferência de Santa Izabel da Sociedade São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais):



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

## Centenário 1926 - 2026

**02.04.00 – Diretoria Municipal de Assis. Social, Cidadania e Desenvolv.**  
08 – Assistência Social  
245 – Serviços Socioassistenciais  
5001 – Cidadania e Proteção Social  
2032 – Subvenção para Fortalecimento de Iniciativas Sociais e Comunitárias  
3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração – R\$ 15.000,00

Artigo 5º Fica acrescida a seguinte programação orçamentária destinada à realização da Marcha para Jesus, mediante execução direta pelo Município, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais):

**02.04.00 – Diretoria Municipal de Assis. Social, Cidadania e Desenvolv.**  
13 – Cultura  
392 – Difusão Cultural  
5004 – Cultura Viva e Turismo para o Desenvolvimento Econômico e Sustentável  
2004 – Promoção Cultural e Patrimônio – Formação e Difusão  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 15.000,00

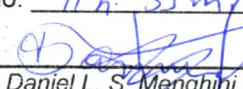
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções às seguintes entidades do terceiro setor, com recursos decorrentes da reprogramação da Emenda Impositiva nº 46/2025, conforme segue:

ENTIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR
Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cafelândia	08 – Tesouro – Destinado de Emenda	R\$ 15.000,00
Conferência Santa Izabel da Sociedade São Vicente de Paulo – Asilo	08 – Tesouro – Destinado de Emenda	R\$ 15.000,00


Parágrafo único. O encaminhamento, a formalização e a execução das subvenções previstas neste artigo observarão obrigatoriamente as dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 e os respectivos Planos de Trabalho aprovados.

Art. 7º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a promover as adequações necessárias nos anexos do Plano Plurianual 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, em decorrência das alterações promovidas por esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cafelândia  
PROCOLO  
Recebido em 26 / 06 / 26  
Horário: 11h 39 min  
  
Daniel L. S. Menghini

**GABINETE DA PREFEITA**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026.

  
**TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

## Centenário 1926 - 2026

### Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadora,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a reprogramação da Emenda Impositiva nº 46/2025, de autoria do Vereador Adilson Cirilo de Paula, em razão da constatação de impedimento técnico à execução da programação originalmente aprovada na Lei Orçamentária Anual de 2026.

A programação inicial destinava recursos para aquisição e instalação de toldo túnel de policarbonato e toldos para cobertura das janelas da EMEB Prof. Antonio Rubi Gimenes. Todavia, após análise técnica realizada pelos órgãos competentes da Administração Municipal, foi reconhecida a existência de impedimento técnico que inviabiliza a execução da programação originalmente prevista, situação devidamente comunicada ao Poder Legislativo nos termos do artigo 260-A, § 3º, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Em observância ao procedimento estabelecido pelo artigo 260-A, § 3º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o autor da emenda apresentou proposta de reprogramação dos recursos, indicando novas destinações para atendimento de demandas de relevante interesse público e social.

A presente proposição promove a redução da programação originalmente contemplada pela Emenda Impositiva nº 46/2025 e o correspondente acréscimo de dotações destinadas:

I – ao Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cafelândia – GAPC, para fortalecimento das atividades desenvolvidas em benefício de pacientes oncológicos e seus familiares;

II – à Conferência Santa Izabel da Sociedade São Vicente de Paulo, entidade responsável por relevantes serviços de acolhimento e assistência social prestados à população idosa do Município;

III – à realização da Marcha para Jesus, evento de interesse cultural e comunitário tradicionalmente realizado no Município, cuja execução ocorrerá diretamente pela Administração Municipal.

Registra-se que os Planos de Trabalho apresentados pelas entidades beneficiárias foram submetidos à análise técnica da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas no âmbito da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento com as Organizações da Sociedade Civil, enquanto a destinação voltada à



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

## Centenário 1926 - 2026

realização da Marcha para Jesus foi objeto de manifestação específica da Diretoria Municipal competente, assegurando a viabilidade técnica e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A proposta preserva integralmente o montante originalmente destinado pela Emenda Impositiva nº 46/2025, promovendo apenas a readequação da programação orçamentária em razão do impedimento técnico reconhecido, sem gerar aumento de despesa ou impacto financeiro adicional ao orçamento municipal.

Por fim, o presente Projeto de Lei atende ao disposto no artigo 260-A da Lei Orgânica Municipal, observando os princípios da transparência, rastreabilidade e individualização das programações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares, assegurando a correta destinação dos recursos públicos e a continuidade da execução orçamentária.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, esperando contar com sua aprovação.

Atenciosamente,

Cafelândia, 25 de junho de 2026.

**Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana**  
Prefeita Municipal